



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS
SEGUNDA CÂMARA

**ATA DA 8^a SESSÃO ORDINÁRIA JUDICANTE REALIZADA PELA EGRÉGIA
SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO
AMAZONAS, EXERCÍCIO DE 2025.**

Ao décimo primeiro dia do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, reuniu-se a Egrégia Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em sua sede própria, na Rua Efigênio Sales 1.155, Parque Dez, às 10h50, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro **ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR**, com a presença do Excelentíssimo Senhor Conselheiro **JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA NETO**; do Excelentíssimo Senhor Auditor **ALBER FURTADO DE OLIVEIRA JÚNIOR**; do Excelentíssimo Senhor Procurador de Contas **ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA**. /==/ **AUSENTE**: Conselheiro **JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO** por motivo justificado e Auditor **MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO**, por motivo de férias. /==/ Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, deu por aberta a 8^a Sessão Ordinária Judicante da Egrégia Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas. /==/ **APROVAÇÃO DA ATA**: Aprovada, sem restrições, a Ata da 7^a Sessão Ordinária Judicante ocorrida no dia 16/09/2025. /==/ **LEITURA DE EXPEDIENTE**: Não houve. /==/ **INDICAÇÕES E PROPOSTAS**: Facultada a palavra aos membros do Colegiado. /==/ **DISTRIBUIÇÃO**: Não houve. /==/ Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, assim se manifestou: Dando início ao roteiro de nossa 8^a Sessão Ordinária da 2^a Câmara, do dia 11 de novembro de 2025, registro a presença do Conselheiro Josué Cláudio de Souza Neto, do Auditor Alber Furtado Júnior, bem como do Procurador de Contas Roberto Krichanã, a ausência do Conselheiro Júlio Pinheiro por motivo justificado, e do Auditor Mário Filho por motivo de férias. Convoco restritamente o Auditor Alber Furtado Júnior para compor o quórum desta sessão. Havendo quórum, declaro aberta a 8^a sessão ordinária da 2^a Câmara do ano de 2025, submeto à homologação da 7^a Ata, desta Segunda Câmara ocorrida em 16 de setembro de 2025, enviada aos gabinetes de suas Excelências. Não temos leitura de expedientes. Na fase de indicação e proposta, facuto a palavra a todos os senhores. Conselheiro Josué. Com a palavra, Excelentíssimo Senhor Conselheiro Josué Claudio, assim se manifestou. Apenas para desejar um bom dia todos em especial a Vossa Excelência e agradecer pelo dia de hoje. Obrigado. Conselheiro-Presidente, Obrigado, Auditor Alber. Com a palavra, Excelentíssimo Senhor Auditor Alber Furtado de Oliveira Júnior, assim se manifestou. Bom dia a todos e desejo uma excelente sessão. Obrigado. Conselheiro Presidente, Procurador



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS
SEGUNDA CÂMARA

Roberto Krichanã. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Procurador de Conta Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva, assim se manifestou. Bom dia a todos e também espero que tenhamos uma sessão rápida e boa. Obrigado. Conselheiro-Presidente. Agradeço a todos. Neste momento, iremos à pauta dos processos adiados ou pedido de vista, constato que não existem. Passamos agora ao julgamento de 197 processos da pauta publicada no Diário Oficial do TCE, edição 3.669, de 2025 e de 6 de novembro de 2025. Assim, neste momento, passa a presidência ao Conselheiro Josué Cláudio para julgar os processos de minha relatoria. Conselheiro Josué Cláudio, assim se manifestou. Recebo a Presidência das mãos de Vossa Excelência, apregoou o processo 14.604/2024 e identifico que há Embargos de Declaração e passo a palavra ao Ministério Público para manifestação. Procurador de Contas Roberto Krichanã, assim se manifestou. Obrigado, senhor Presidente. Este membro do Parquet verificou que não procedem aos argumentos do gestor embargante. Apenas verificou-se a ausência da fundamentação legal da multa aplicada nestes autos. Então, opina este Ministério Público pelo acolhimento parcial dos Embargos, apenas para acrescentar na decisão o fundamento legal correspondente à multa aplicada. Estamos de acordo com o Relator. Conselheiro Josué Cláudio, assim se manifestou. Portanto, está pacificado e dando andamento à sessão, apregoou os demais processos em pauta de relatoria do Conselheiro Ari Moutinho, verificando que não há destaques ou pedido de vista, razão pela qual declaro julgados nos termos de voto do Relator e devolvo a Presidência a presidência á vossa Excelência. Conselheiro-Presidente. Agradeço Conselheiro Josué Cláudio, e na pauta de Sua Excelência temos 68 (sessenta e oito) processos, dentro os quais um Embargo de Declaração de nº 16.323/2020, passo à manifestação do eminente representante do Parquet. Procurador Roberto Krichanã, assim se manifestou. Obrigado, Senhor Presidente. Neste processo, verifica-se que a argumentação é procedente, em parte, e este Parquet opina pelo acolhimento dos presentes Embargos com vistas à busca da verdade material e para garantir a ampla defesa ao contraditório ao gestor responsável, em consonância com o voto do Relator também. Conselheiro-Presidente. Agradeço, e os demais processos dou todos como aprovado da pauta do eminente Conselheiro Josué Cláudio, por não haver destaque nem impedimentos que comprometam o quórum. Deste modo, dou por julgados á unanimidade nos termos do voto do Relator. Neste momento, retiro 63 (sessenta e três) processos da pauta do Auditor Alber Furtado, por não termos quórum. Declaro encerrada essa sessão, sem outros processos a serem julgados. Declaro encerrada essa sessão, sem outros processos a serem julgados, e convoco os senhores para o dia 9 de dezembro, terça-feira, ás 09h30. Muito Obrigado.



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS
SEGUNDA CÂMARA

**DIRETORIA DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de Dezembro de 2025.**

RITA DE CÁSSIA PINHEIRO TELLES DE CARVALHO
Diretora da Segunda Câmara